



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

**RESOLUÇÃO Nº. 70/2013 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 793, de 24 de abril de 2012 que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº 835, de 25 de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimentos e custeio para o componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;
3. A Resolução Nº. 006/2013 da **Comissão Intergestores Regional – CIR do Iguatu**, datada de 29 de agosto de 2013, que aprova o Plano de Ação Regional 2013-2016 da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da 18ª Região de Saúde de Iguatú **com a inserção da Região de Saúde de Icó**;
4. O parecer favorável ao Plano de Ação Regional 2013-2016 da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da **18ª Região de Saúde de Iguatú com a inserção da Região de Saúde de Icó**, constante do processo Nº. 13214949-4, do Núcleo de Atenção Especializada da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, datado de 15 de maio de 2013;

**RESOLVE:**

Art.1º. Homologar o **Plano de Ação Regional 2013-2016 da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da 18ª Região de Saúde de Iguatú com a inserção da Região de Saúde de Icó**, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Art. 2º. Homologar os seguintes Pontos de Atenção da Rede de que trata esse artigo:

- a) Construção de 1 (um) Centro de Reabilitação – CER III, na sede do município de **Iguatú** para atenção às Pessoas com Deficiência: Física, Visual e Intelectual, com abrangência Regional.
- b) Construção de 1 (um) Centro de Reabilitação – CER II, na sede do município de **Acopiara** para atenção às Pessoas com Deficiência: Auditiva e Física, com abrangência Regional.;
- c) Construção de 1 (uma) Oficina Ortopédica com sede no município de **Iguatú**, com abrangência Regional.
- d) Construção de 1 (um) Centro de Reabilitação – CER II, no município de **Icó** para atenção às Pessoas com Deficiência: física e auditiva, com abrangência para toda a Região de Saúde. As deficiências: visual e intelectual serão encaminhadas para a Região de Saúde de Iguatú para o CER IV do município de Iguatú.
- e) Construção de 1 (uma) Oficina Ortopédica, na sede do município de **Icó**, com abrangência para toda a Região.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 70/2013 – CIB/CE (Continuação)**

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de maio de 2013.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS